



PORTARIA Nº 31.268 DE 20 DE JUNHO DE 2024. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2023.001.002056/INEMA/LIC-02056**, requerido por **CLEUBER DA SILVA MICLOS**, inscrito no CPF sob nº 032.855.668-84, com sede na Estrada Municipal, BR 135 - Beira do Carinhonha, Zona Rural, no município de Cocos, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder: § **1º** - **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA** válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para atividade de agricultura de sequeiro, em uma área de 1.277,1558 ha, nas Fazendas Santa Emília Gleba 2 (mat.4744) e Santa Emília Gleba 3 (mat.4745), na Zona Rural, município de Cocos, delimitada com as seguintes coordenadas de referência em UTM (X/Y) informadas no certificado, SIRGAS 2000: Fazenda Santa Emília Gleba 2 (**836,6480 ha**) e Fazenda Santa Emília Gleba 3 (**440,5078 ha**), constando as poligonais completas no processo, com rendimento de material lenhoso estimado em 17.931,7782 m3 ou 26.897,6673 st ou 8.965,8891 MDC. § **2º** - **AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para Levantamento e Salvamento da Fauna silvestre, na Fazenda Santa Emília Gleba 2 (mat.4744) e Santa Emília Gleba 3 (mat.4745), na Zona Rural, município de Cocos. **Art. 2º** - As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 3º** - Apresentar ao INEMA, com antecedência mínima de 45 dias, o cronograma de execução das atividades de supressão da vegetação ou, caso o início das atividades venha a ocorrer em menos de 45 dias da publicação desta portaria, comunicar isso expressamente ao INEMA, além de também apresentar o cronograma de execução das atividades. **Art. 4º** - A atividade a que se destina esta supressão de vegetação está sujeito ao Procedimento Especial de Licenciamento Ambiental conforme dispõe o anexo IV do Regulamento da Lei nº 10.431/2006, aprovado pelo Decreto nº 14.024/2012. **Art. 5º** - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada, nas coordenadas geográficas de referência em SAD69 (14° 23' 33" S/44° 52' 06" W) e (14° 25' 24" S/44° 50' 29" W), deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 6º** - Havendo processo discriminatório judicial em curso, o corte de vegetação na área sob litígio deverá ser precedido da anuência da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA), órgão fundiário estadual, em observância ao art. 24 da Lei Federal nº 6.383/1976. **Art. 7º** - Esta Portaria NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto nº 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas; e) margens de rodovias como áreas de solturas; f) manter animais silvestres em cativeiro; g) a utilização de técnica de rede de neblina para o grupo de avifauna (ou qualquer outra técnica que não esteja especificada no plano); h) coleta, com sacrifício, de espécimes das espécies presentes na Portaria MMA nº 444/2014, sob pena de sofrer as sanções aplicáveis nos termos da legislação em vigor. **Art. 8º** - Esta Autorização/Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 9º** - Estabelecer que esta Autorização/Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 10º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 11º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS** - Diretora Geral

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 24 DE 18 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 36, do Decreto nº 16.489 de 23 de dezembro de 2015, bem como a Orientação Técnica da AGE nº 01/2024, **RESOLVE**
Art. 1º Constituir o Comitê de Riscos e Controles nas Contratações - CRC, de natureza permanente, destinado a implantar processos e estruturas de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, no âmbito da Secretaria do Planejamento.

Art. 2º O Comitê previsto no artigo anterior será composto pelos seguintes servidores:
I - Maria Helena Macedo Campos, matrícula nº 17592831, que o presidirá;
II - Francisco Antonio Pinho de Castro, matrícula nº 17588167;
III - Mônica de Avelar Freitas, matrícula nº 17542460;
IV - Ana Paula Azevedo de Matos, matrícula nº 09382142;
V - Ingrid Araújo Schaper, matrícula nº 17492990;
VI - Maria Neuma de Queiroz Mota, matrícula nº 92043644;
VII - Laete Raiane de Oliveira Jesus, matrícula nº 92087958;
VIII - Matheus Santiago Rosas de Sousa, matrícula nº 92038420;
IX - Mário Augusto Oliveira Santos, matrícula nº 92016274;

X - Edmilson Gomes Nascimento, matrícula nº 92043772;
XI - Silvéria Santana Sales Araújo Marques, matrícula nº 17482382;
XII - Neuza Hafner Oliveira Britto, matrícula nº 65001742;
XIII - Ricardo Macias Lorenzo, matrícula nº 09382082;
XIV - Fabiana da Cruz Mattos, matrícula nº 09381400;
XV - Verena de Carvalho Ramos, matrícula nº 17560415;
XVI - Isabella Paim Andrade Ferretti da Costa, matrícula nº 9421224;
XVII - Gabriela Ferreira Lins Bruni, matrícula nº 92085510;
XVIII - Géssica Nunes Ferreira, matrícula nº 17618109;
XIX - Fábio Marconi Silva Fonseca, matrícula nº 17332859;
XX - João Teixeira dos Santos, matrícula nº 17455013.

Art. 3º A unidade setorial de controle interno deverá atuar fornecendo apoio técnico ao presente Comitê, por meio de assessoramento referente aos conceitos de riscos e controles internos e ao processo de elaboração do Plano de Tratamento de Riscos.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Cláudio Ramos Peixoto
Secretário do Planejamento

Portaria Nº 00802547 de 20 de Junho de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, no uso de suas atribuições, **resolve** Cessar o efeito, a partir de 30 de Junho de 2024, o ato de LICENÇA PRÊMIO Nº 00771477 de 09 de Abril de 2024, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **ROMEL SANTOS GUSMAO**, matrícula nº 17173479.

CLAUDIO RAMOS PEIXOTO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

Portaria Nº 00803170 de 20 de Junho de 2024

O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ELETICE RANGEL SANTOS**, matrícula nº 37580397, para, em razão de Férias no período de 01 de Julho de 2024 a 10 de Julho de 2024, substituir **EDGARD PORTO RAMOS**, matrícula nº 37432400, no cargo Diretor, do(a) DIRETORIA DE ESTUDOS.

EDGARD PORTO RAMOS
SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA

Portaria Nº 00803753 de 20 de Junho de 2024

O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **JOSEMAR DE SANTANA FREIRE**, matrícula nº 92090670, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 25 de Junho de 2024 a 04 de Julho de 2024, substituir **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA VIANNA**, matrícula nº 37619786, no cargo Coordenador II, do(a) DIRETORIA GERAL.

EDGARD PORTO RAMOS
SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA

Portaria Nº 00803403 de 20 de Junho de 2024

O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **LUZIA LUNA PAMPONET VILAS BOAS**, matrícula nº 92069889, para, em razão de Férias no período de 25 de Junho de 2024 a 04 de Julho de 2024, substituir **MARILIA CAVALCANTE REIS**, matrícula nº 92059010, no cargo Coordenador Técnico, do(a) COORD DE DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

EDGARD PORTO RAMOS
SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA SPM Nº. 007 DE 20 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: Designar **ANA CLARA AUTO**, Coordenadora II DAS 3, matrícula 92089886, para coordenação técnica, dos atendimentos e serviços da Casa da Mulher Brasileira de Salvador/Ba revogando a Portaria 004/2024.
Secretária Elisangela Araújo dos Santos, em 20 de junho de 2024.